

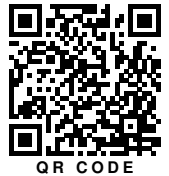


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 13 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 658

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSELHO TUTELAR</b> .....	3
OUTROS .....	3
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (1º TRIMESTRE/2021) .....	3
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
DECRETO (Nº 195E/2021) .....	6
DECRETO (Nº 195F/2021) .....	7
DECRETO (Nº 195G/2021) .....	8
DECRETO (Nº 198A/2021) .....	9
PORTARIA (Nº 030A/2021) .....	10
PORTARIA (Nº 030B/2021) .....	11
PORTARIA (Nº 030C/2021) .....	12
PORTARIA (Nº 030D/2021) .....	13
PORTARIA (Nº 030E/2021) .....	14
PORTARIA (Nº 030F/2021) .....	15
PORTARIA (Nº 030G/2021) .....	16
PORTARIA (Nº 030H/2021) .....	17
PORTARIA (Nº 031A/2021) .....	18
PORTARIA (Nº 031B/2021) .....	19
PORTARIA (Nº 037/2021) .....	20
PORTARIA (Nº 038/2021) .....	21
PORTARIA (Nº 039/2021) .....	22
PORTARIA (Nº 040/2021) .....	23
PORTARIA (Nº 041/2021) .....	24
PORTARIA (Nº 042/2021) .....	25
PORTARIA (Nº 043/2021) .....	26
PORTARIA (Nº 044/2021) .....	27
PORTARIA (Nº 045/2021) .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 13 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 658

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021) .....	29
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0261/2018) .....	61
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0262/2018) .....	61

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO TUTELAR**

**CATEGORIA: OUTROS**

**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (1º TRIMESTRE/2021)**

<b>Relatório Trimestral do Conselho Tutelar</b>	
<b>Mês de Janeiro á Março de 2021</b>	
Abandono de Criad's praticado por Genitor	1
Abuso sexual a Criad's praticado por Criad's	0
Acompanhamento de Criad's pelo Conselho Tutelar	1
Aconselhamento de Criad's	21
Aconselhamento de Pais	41
Aconselhamento de Terceiros	11
Advertencia a terceiros	6
Advertências a Criad's	7
Advertências a pais	24
Agressão praticado por genitores a criad's	2
Agressão a criad's praticada por criad's	2
Agressão a Criad's praticada por terceiros	2
Agressão praticada por Criad's a terceiros	0
Agressão praticada por Criad's a genitor	1
Agressão Praticada por Professor a Criad's	0
Agressão Praticado por Criad's a Professor	0
Aliciamento Praticada a Criad's por Terceiros	1
Ameaça a Criad's por Criad's	0
Ameaça a Criad's por Terceiros	1
Ameaça de Criad's a genitor	1
Ameaça de Criad's a Terceiros	0
Ameaça de Genitor a Criad's	1
Apresentação de criad's ao Ministério Público	0
Assédio Sexual praticado por Terceiros a Criad's	0
Atestados emitidos	1
Bulling Praticado Por Criad's a Criad's	0
Convites recebidos	1
Criad's consumindo bebida alcoólica	0
Criad's em situação de constrangimento	2
Criad's em situação de risco	4
Criad's Fazendo uso de Cigarros	0
Criad's fazendo uso de drogas Ilícitas	0
Criad's perturbando a Ordem Publica	0
Criad's portando arma Branca	0
Criad's portando arma de fogo	0
Criad's portando drogas	0
Criad's praticando estelionato	0
Criad's Retirado de Situação de risco	1
Criad's violando seus próprios direitos	5
Criança sem registro de nascimento	0
Declarações	0
Denúncia anônima	3
Desaparecimento de Criad's	0
Editais de Plantão	13
Encaminhamento à Assistente Social da Sec de Educação	0
Encaminhamento à escola	2
Encaminhamento a outros Conselhos Tutelares	4

Encaminhamento à Secretaria de Saúde	1
Encaminhamento ao CREAS	7
Encaminhamento ao Juiz	0
Encaminhamento ao Projovem	0
Encaminhamento da Ação Social	0
Encaminhamento da Assistente Social da Sec de Educação	0
Encaminhamento da Escola	0
Encaminhamento de outro Conselho Tutelar	1
Encaminhamento do CRAS	2
Encaminhamento do Disque 100	5
Encaminhamento do Juiz	0
Encaminhamento Recebido do PSF	0
Encaminhamentos à Delegacia	9
Encaminhamentos à Promotoria	10
Encaminhamentos da Delegacia	0
Encaminhamentos recebidos da Promotoria	2
Entrega de Criad's aos responsáveis	1
Evasão Domiciliar	0
Evasão Escolar	0
Exploração do Trabalho Infantil	0
Furtos praticados por Criad's	0
Irresponsabilidade de Criad's	4
Irresponsabilidade de pais	16
Irresponsabilidade de terceiros	10
Maus comportamentos praticados por Criad's	8
Maus tratos a criad's por terceiros	1
Maus tratos a Criad's praticado por genitor	1
Ofício Enviado as Escolas '	2
Ofícios enviados à Prefeitura Municipal	1
Ofícios enviados à Secretaria de Ação Social	7
Ofícios Enviados ao CREAS	0
Ofícios enviados Diversos	11
Ofícios enviado ao CRAS	2
Ofícios recebidos da Sec. De Ação Social	0
Ofícios recebidos diversos	4
Outros	0
Pais consumindo bebida alcoólica	1
Pais violando os direitos dos filhos	1
Pedido de Guarda	0
Relatórios enviados à Ação Social	0
Relatórios enviados ao Juiz	0
Reunião familiar	0
Solicitações da Policia Civil pelo Conselho Tutelar	0
Solicitação a outro Conselho Tutelar	1
Solicitação ao Ministério Público	0
Solicitação da Secretária de Saúde	0
Solicitação de Serviço Médico na rede Municipal	1
Solicitação de serviços da Polícia Militar	2
Solicitação de transporte	0
Solicitação deste Conselho Tutelar pela Promotoria	0
Solicitação do Conselho Tutelar pela ação Social	0

Solicitação do Conselho Tutelar pela Assistente Social	0
Solicitação do Conselho Tutelar pela Polícia Civil	0
Solicitação do Conselho Tutelar pela Polícia Militar	1
Solicitação do Conselho Tutelar Pelo CREAS	0
Solicitação do Conselho Tutelar pelo HGE	0
Solicitação do Conselho Tutelar pelo Hospital Municipal	1
Solicitação deste CT por Comissário de outro Município	0
Solicitação do CREAS pelo Conselho Tutelar	0
Solicitação dos Comissários	0
Solicitação por outro Conselho Tutelar	0
Solicitações deste Conselho Tutelar Por Gestor Escolar	0
Solicitações enviadas	19
Suspeita de abuso sexual a Criad's Praticado por genitor	12
Suspeita de abuso sexual a Criad's Praticado por Terceiros	2
Suspeita de esturpo a Criad's praticado por Criad's	0
Suspeita de Furtos Praticado Por Criad's	0
Tentativa de Abuso Sexual Praticado a Criad's	0
Tentativa de homicídio a Criad's praticado por Terceiros	0
Terceiros Violando os Direitos de Criad's	2
Termo de Compromisso	0
Termo de entrega	0
Termo de Responsabilidade	3
Vandalismo Praticados por Criad's	0
Visita escolar	0
Visitas as Associações	0
Visitas domiciliares	33
Visitas Hospitalares	0
Oitiva a delegacia	0
oficio Enviado ao CMDCA	2
<b>TOTAL</b>	<b>345</b>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 195E/2021)



**DECRETO Nº 195-E/2021, 02 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **Marília Souza da Paixão** para ocupar a função de **Assistente II** e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado o Senhor **MARÍLIA SOUZA DA PAIXÃO** na função de **Assistente II**, Símbolo **CC-9**, no Gabinete do Prefeito – GAPRE, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de março de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**DECRETO (Nº 195F/2021)**



**DECRETO Nº 195-F/2021, 02 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **Marivanda Figueredo Fiuza Nunes** para ocupar a função de **Vice-diretora de Unidade de Ensino de Pequeno Porte** na **Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora **Marivanda Figueredo Fiuza Nunes** na função de **Vice-diretora de Unidade de Ensino de Pequeno Porte**, Símbolo **CC-M-07**, na **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 02 de março de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**DECRETO (Nº 195G/2021)**



**DECRETO Nº 195-G/2021, 02 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **Mario dos Santos** para ocupar a função de **Subgerente de Manutenção da Eletrificação Rural e Iluminação Pública** e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado o Senhor **MARIO DOS SANTOS** na função de **Subgerente de Manutenção da Eletrificação Rural e Iluminação Pública**, Símbolo **CC-6**, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 02 de março de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**DECRETO (Nº 198A/2021)**



**DECRETO Nº 198-A/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **Lucas Leite da Rocha** para ocupar a função de **Assistente I**, no Gabinete do Prefeito - GAPRE e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado o Senhor **LUCAS LEITE DA ROCHA** na função de **Assistente I**, Símbolo **CC-8**, no Gabinete do Prefeito - GAPRE, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de março de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 030A/2021)**



**PORTARIA Nº 030-A DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Gratificação de 15%, sobre o valor do vencimento.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** a servidora, **ANDRÉIA SANTANA MACHADO**, uma gratificação de 15%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 030B/2021)**



**PORTARIA Nº 030-B DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Gratificação de 20%, sobre o valor do vencimento.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** a servidora, **CÍNTIA APARECIDA COUTINHO DIAS**, uma gratificação de 20%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alinea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art.2º** - Esta portaria entrará vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 030C/2021)**



**PORTARIA Nº 030-C DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **VALNEIRE SANTOS LEITE**, a partir de 01 de março do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 030D/2021)**



**PORTARIA Nº 030-D DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio ao servidor **GILMAR CARNEIRO DOS SANTOS**, a partir de 03 de março do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 030E/2021)**



**PORTARIA N.º 030-E DE 01 DE MARÇO DE 2021**

“Revoga a Gratificação concedida à servidora Maria Lúcia Sena de Almeida.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADA** a gratificação por condição especial de trabalho (CET), concedida à servidora **MARIA LUCIA SENA DE ALMEIDA**, através da Portaria nº 006/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 030F/2021)**



**PORTARIA Nº 030-F DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Gratificação de 40%, sobre o valor do vencimento.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** a servidora, **MARIA LÚCIA SENA DE ALMEIDA**, uma gratificação de 40%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**PORTARIA (Nº 030G/2021)**



**PORTARIA Nº 030-G DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Gratificação de 20%, sobre o valor do vencimento.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** ao servidor, **DURVAL NETO DA SILVA DAVID**, uma gratificação de 20%, a título de CET, por estar desempenhando suas funções em Condições Especiais de Trabalho, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no Artigo 7 §2º alínea B da Lei Municipal de N.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 030H/2021)**



**PORTARIA Nº 030-H DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe Gratificação a título de  
Função Gratificada - FG.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.


**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** à servidora, **NILZA DE ALMEIDA OLIVEIRA SANTANA**, o percentual de 15%, sobre a sua remuneração básica a título de Função Gratificada - FG, uma vez que está acumulando atribuições que excede a da função exercida, com base no artigo 27 §2º da Lei Municipal de nº579/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 031A/2021)**



**PORTARIA Nº 031-A DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA DE SOUZA**, a partir de 10 de março do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 031B/2021)**



**PORTARIA Nº 031-B DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **NECI SANTOS LEITE**, a partir de 15 de março do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 037/2021)**



**PORTARIA N.º 037 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

“Concede Licença para desempenho de mandato sindical e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 91 da Lei Municipal 083/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Mangabeira.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** ao servidor **ÉRIC SOUZA DE JESUS**, matrícula nº 002101, licença remunerada para desempenho de mandato sindical no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Mangabeira-Ba – SINGOMANGA, no período de 05/04/2021 a 25/02/2022, conforme processo administrativo nº114/2021.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 038/2021)**



**PORTARIA N.º 038 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

“Concede Licença para desempenho de mandato sindical e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 91 da Lei Municipal 083/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Mangabeira.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** ao servidor **IRACEMA DA SILVA PINHEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 001151, licença remunerada para desempenho de mandato sindical no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Mangabeira-Ba – SINGOMANGA, no período de 05/04/2021 a 25/02/2022, conforme processo administrativo nº114/2021.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 039/2021)**



**PORTARIA Nº 039 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **IRACY GONÇALVES SOUZA**, a partir de 05 de abril do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**PORTARIA (Nº 040/2021)**



**PORTARIA Nº 040 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ELIENE ALVES DA ROCHA**, a partir de 05 de abril do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 041/2021)**



**PORTARIA Nº 041 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, a partir de 05 de abril do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 042/2021)**



**PORTARIA Nº 042 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.


**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **NILCÉIA MOREIRA GULABERTO MUTTI**, a partir de 05 de abril do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 043/2021)**



**PORTARIA Nº 043 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **MARILEIDA BELA DOS SANTOS SARDINHA**, a partir de 05 de abril do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 044/2021)**



**PORTARIA N.º 044 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimento e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.


**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **SÉRGIO DOS SANTOS COSTA**, a partir de 05 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 045/2021)**



**PORTARIA Nº 045 DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **MARINALDO DOS SANTOS BASTOS**, a partir de 08 de abril do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado o MUNICÍPIO de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI – AMM ALIMENTOS com o CNPJ nº 11.823.193/0001-05**, situada na Rua Gameleira nº 989, Bairro Conceição, CEP. 44.066-516, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Alcir Mendes Muritiba Júnior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 859168549 SSP/BA e CPF nº 008.043.775-37, residente e domiciliado na o Condomínio Residencial Parque das Orquídeas nº 18, Ala E, Bairro Pedra do Descanso, CEP. 44.149-999, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial – SRP nº 010/2021 para Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro dos preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 010/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

**2.1.** O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **3. DO REAJUSTE.**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira

### **4. DOS PRAZOS.**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

### **5. DOS PAGAMENTOS.**

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de março de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa

**Michelle B. Martins Zublin**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Alcir Mendes Muritiba Junior  
**ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI – AMM ALIMENTOS**

#### **ANEXO I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Educação.

**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019.

**ASSUNTO:** Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 02 de março de 2021.

Classificação:	
<b>Empresa: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI – AMM ALIMENTOS.</b>	<b>CNPJ: 11.823.193/0001-05</b>
Endereço: Rua Gameleira, nº 989, Bairro: Conceição, CEP: 44.066-516, Feira de Santana – Bahia.	

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



E-mail: ammmuritiba@gmail.com	Fone: (75) 3011-8568	Fax (75) 3011-8568
Representante: Alcir Mendes Muritiba Junior		
RG: 859168549 SSP/BA.	CPF: 008.043.775-37	
<b>TOTAL DOS ITENS:</b> R\$ 1.474.047,70 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS.	QTDS.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<b>LEITE EM PÓ:</b> Leite de vaca integral desidratado não modificado, por processos tecnológicos adequados. Obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem de 200g em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Além de ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pcts de 200g	25.000	CCGL	R\$ 5,32	R\$ 133.000,00
02	<b>LEITE DE VACA LIQUIDO UHT,</b> integral, pasteurizado, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: tetra Pak, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no	Und de 1 litro	2.000	DAMARE	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





	Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.					
03	<b>LEITE DE VACA, líquido, desnatado,</b> UHT pasteurizado, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: tetra Pak, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Und de 1 litro	500	DAMARE	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
04	<b>LEITE SEM LACTOSE,</b> em pó, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: saco aluminizado ou lata, contendo de 300 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Und	500	ITAMBÉ	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
05	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS,</b> Embalagem: apresentação de 400 a 450g. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo. O produto deverá atender as normas da	Und	400	NESTLÉ	R\$ 34,99	R\$ 13.996,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





RDC 44/11.						
06	<b>LEITE DE COCO:</b> Pasteurizado e homogeneizado, Embalagem em caixa ou garrafa original de fábrica de 500 ml. Atendendo as propriedades organolépticas e normas da ANVISA.	Und de 500ml	3.500	SABOR	R\$ 3,80	R\$ 13.300,00
07	<b>IOGURTE:</b> Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Sabores diversos. Embalagem em polietileno atóxico de 1 Litro , <u>vencimento com no mínimo 45 dias antes da entrega,</u> de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	LITROS	4.000	POLAR	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
08	<b>MARGARINA:</b> Com sal, zero de gorduras trans acondicionada em embalagem plástica de 500 gramas. Embalagem: Primária de polipropileno, contendo 500g, identificação do produto, especificações dos ingredientes, informações nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, data de fabricação,	POTES COM 500 G	5.500	CCGL	R\$ 4,90	R\$ 26.950,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/ME, além de um prazo para a entrega de no mínimo 04 meses para o vencimento do produto.					
09	<b>ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADA:</b> Certificado vigilância sanitária, 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica ou caixas de 500g a 1kg.	KG	4.000	SEARA	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
10	<b>CARNE BOVINA CONGELADA,</b> músculo sem osso, de primeira qualidade. De cor vermelho brilhante ou púrpura, de aroma, sabor e textura característica. Com temperatura entre -18°C e -12°C. <b>Embalagem a vácuo saco plástico transparente de 02 ou 05 kg,</b> contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado, que mantenha a cadeia de frio. As especificações são de acordo, com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n304 de 22/04/96, Portaria CVS 5, de 09/04/13 e Resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99.	KG	6.000	FRIBOI	R\$ 24,45	R\$ 146.700,00
11	<b>CARNE CHARQUEADA,</b>	KG	4.000	BELO	R\$ 35,70	R\$ 142.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	<p>bovina, de primeira qualidade ponta de agulha. De cor uniforme e característica, aroma, sabor e textura característica. Em temperatura ambiente.</p> <p><b>Embalagem: a vácuo saco plástico transparente de 01 ou 2 kg,</b> contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado. As especificações são, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, IN. n. 22, de 31/07/2000 e a Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.</p>			CHARQUE		
12	<p><b>FILÉ DE FRANGO CONGELADO,</b> de primeira qualidade, proveniente de meio peito, sem osso, pele, cartilagem e gorduras laterais, peso unitário variando de 120g a 180g. De cor amarelo-rosada, aroma, sabor e textura característica. Em temperatura entre -18°C e -12°C. Embalagem saco plástico transparente lacrado de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de</p>	KG	3.000	SADIA	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	<p>sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96, Portaria CVS 5, de 09/04/13, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, Lei Municipal / Vigilância Sanitária/5504 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.</p>					
13	<p><b>FILÉ DE MERLUZA:</b> de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120g em média, de cor esbranquiçada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas. Em temperatura entre -18°C e -12°C.). Embalagem em saco plástico transparente lacrado de 1kg, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio, de acordo com as Portaria do Ministério da</p>	KG	2.000	4 MARES	R\$ 26,50	R\$ 53.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	Agricultura, Instrução Normativa nº 33/2017, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e Portaria CVS 5, de 09/04/13.					
14	<b>FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRE-COXA):</b> de primeira qualidade, com pele, de cor amarelo-rosada, aroma, sabor e textura característica. Em temperatura entre -18°C e -12°C. Embalagem saco plástico transparente lacrado, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96, Portaria CVS 5, de 09/04/13.	KG	6.000	AVIGRO	R\$ 9,95	R\$ 59.700,00
15	<b>FRANGO CONGELADO (PEITO):</b> de primeira qualidade, com pele, de cor amarelo-rosada, aroma, sabor e textura característica. Em temperatura entre -18°C e -12°C. Embalagem saco plástico transparente lacrado, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo	KG	6.000	AVIGRO	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96, Portaria CVS 5, de 09/04/13.					
16	<b>LÍNGUIÇA CALABRESA CURADA PARA FEIJÃO:</b> Certificado vigilância sanitária, 1ª qualidade acondicionado em embalagem plástica de 3 kg e 5 kg.	KG	750	PIP PAF	R\$ 22,00	R\$ 16.500,00
17	<b>OVOS BRANCOS DE GALINHA: tamanho grande,</b> de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 360 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Dúzias	4.000	MS OVOS	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
18	<b>SALSICHA:</b> Para Hot-Dog, congelada, certificado vigilância sanitária, 1ª	KG	3.500	COPACOL	R\$ 9,11	R\$ 31.885,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	<p>qualidade. <b>Acondicionado em embalagem plástica de 3 kg.</b> O produto solicitado devesse conter rotulagem de acordo com a legislação vigente (ministério da saúde – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deve estar de acordo com a NTA5 (Normas Técnicas para carnes preparadas e embutidas – decreto 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a extrusão normativa nº 4 de 31/03/2000, que aprova “regulamento técnico de identidade e qualidade de carne mecanicamente separada, de mortadela, linguiça e salsicha). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e número de SIF (Selo de Inspeção Federal).</p>					
19	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem 1 kg de polietileno, transparente original do fabricante.</p>	KG	15.000	DA ROÇA	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
20	<p><b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó</p>	UND de 400g	4.000	MARATÁ	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





	desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem primária em lata ou pote plástico em polietileno contendo 400g.					
21	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ DIET:</b> o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando 210 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	Und	80	GOLD	R\$ 10,49	R\$ 839,20
22	<b>LEITE CONDENSADO:</b> Leite, açúcar e lactose. Em lata ou caixa com embalagens contendo 395g.	LATA/CAIXA	1.200	ITALAC	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
23	<b>CREME DE GOIABADA (DOCE EM PASTA TIPO GOIABADA):</b> Goiabada em pasta homogênea de primeira qualidade, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, com açúcar, contendo pectina, ajustador de Ph. Com registro no SIF ou SISP - Acondicionado em embalagem contendo de 500	UND	1.000	JULIETA	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





	a 600g					
24	<b>ADOÇANTE</b> , À base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar). Não deixa residual amargo, comum em outros adoçantes. Pode ser utilizado por toda família, inclusive portadores de diabetes e fenilcetonúricos. Apresentação: disponíveis em frascos de 25 ml a 75 ml. Não contém calorias. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	50	LINEA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
25	<b>ARROZ BRANCO TIPO 1</b> Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1 Kg.	KG	3.500	LIGEIRINHO	R\$ 5,09	R\$ 17.815,00
26	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1 Kg.	KG	6.000	LIGEIRINHO	R\$ 5,08	R\$ 30.480,00
27	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , tipo um, classe: longo e fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Rico em fibras, vitaminas e	KG	100	URBANO	R\$ 5,40	R\$ 540,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	sais minerais. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
28	<b>AMIDO DE MILHO</b> – Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: sachê ou caixa, deve estar intacta, vedada com 500g. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx de 500g	1.000	KIMIMO	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
29	<b>AVEIA, FLOCOS FINOS</b> , 100% natural, sem aditivo ou conservante. EMBALAGEM: com 250g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA.	Cx 250g	2.500	VITA CROCK	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
30	<b>FUBÁ DE MILHO:</b> Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de	Und de 500g	2.500	CUCO	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	2,5 vezes amais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de plástica transparente, atóxico termossoldado com peso líquido de 500 g original de fábrica 20 un.					
31	<b>FARINHA LACTEA</b> , de boa solubilidade, embalagem mínima de 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da AVISA-MS.	Und de 230g	2.500	MARATÁ	R\$ 3,76	R\$ 9.400,00
32	<b>FARINHA PARA MINGAU:</b> Cereal para alimentação infantil pré-cozido. Sabores diversos. Embalagem: Pacote com 230g. Deve conter em sua embalagem informação nutricional, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e de acordo com as Normas e ou Resoluções Vigentes.	Und de 230g	2.500	MARATA	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
33	<b>FLOÇÃO DE MILHO:</b> Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes amais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 -	PCT de 500g	2.500	CUCO	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de plástica transparente, atóxico termossoldado com peso líquido de 500 g original de fábrica 30un.					
34	<b>FEIJÃO FRADINHO TIPO 1.</b> , Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg 02 de julho 10un	KG	3.000	KI CALDO	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00
35	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.</b> Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg 02 de julho 30 un.	KG	4.000	TOZZO	R\$ 7,65	R\$ 30.600,00
36	<b>MILHO P/ MUNGUNZÁ (Amarelo ou branco):</b> Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT DE 500G	2.500	CUCO	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
37	<b>MILHO PARA PIPOCA:</b> MILHO, em grão, seco, para	PCT DE 500G	2000	CUCO	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	pipoca. Embalagem com 500g. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA 20 un.					
38	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:</b> Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. – Embalagem deve estar intacta, hermeticamente selados com peso líquido de 1 kg.	KG	2.500	SARANDI	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
39	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , seco, instantâneo, para fermentação de pães e massas. Pacote de 10g. Com identificação do produto e prazo de validade. Atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	UND	1.500	FLEISCHEMAN	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
40	<b>PROTEINA DE SOJA</b> , texturizada, cor clara. Embalagem: Em plástico polietileno de 400 g, com	PCT 400G	3.500	PRONTU	R\$ 4,12	R\$ 14.420,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.					
41	<b>MACARRÃO PARAFUSO:</b> Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno. De 500g	PCT DE 500G	6.000	BRANDINI	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
42	<b>MACARRÃO ESPAGUETE:</b> Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	PCT DE 500G	6.000	PETAN	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno. De 500g					
43	<b>MACARRÃO SEM GLÚTEN, sem ovos:</b> o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	KG	50	URBANO	R\$ 5,40	R\$ 270,00
44	<b>MASSA PARA SOPA 500G - MASSA</b> , de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem de polietileno. De 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT DE 500G	3.000	YARA	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
45	<b>MISTURA PARA PREPARO DE BOLOS:</b> mistura em pó para preparo de bolo sabores variados (Chocolate, coco, laranja, milho), enriquecido com vitaminas e minerais.	PCT DE 400G	3.000	APTI	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





	Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de poliéster, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega 12 un.					
46	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:</b> Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g .	PACOTES 400G	8.000	SUPRADELY	R\$ 3,49	R\$ 27.920,00
47	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:</b> obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de	PACOTES 400G	8.000	VITAMASSA	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





	conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g 20 un.					
48	<b>BISCOITO DOCE (TIPO MARIA).</b> obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g un.	PACOTES 400G	8.000	VITAMASSA	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
49	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO/LEITE/CHOCOLATE - TIPO AMANTEIGADO</b> - Embalagem primária de 390 a 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza ou estarem	PACOTES 400G	8.000	MABEL	R\$ 4,69	R\$ 37.520,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	quebradiços. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA					
50	<b>BISCOITO SALGADO</b> – Pacote de 162 gramas distribuídos em pct. de 27g. Pacote com 6 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com o Decreto Lei nº 986 de 21/10/69, RDC nº 360 de 23/12/03 e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTES DE 162g	1.700	MARILAN	R\$ 4,20	R\$ 7.140,00
51	<b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE:</b> o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	UND	200	FABISE	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
52	<b>BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN,</b> tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo de 200g a 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos	UND	200	NAZINHA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
53	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> Produto obtido do grão sãs e limpos, torrado e moído 100% natural, isento de matérias terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem de 500g a vácuo aluminizada.	Pct com 500G	2.500	MARATÁ	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
54	<b>CRAVO DA ÍNDIA.</b> acondicionado em embalagem plástica, pacote de 8 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da <b>ANVIS/MS</b> .	Pct com 8G	1000	MARATÁ	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
55	<b>CANELA EM PÓ DA CHINA</b> acondicionado em embalagem plástica, pacote de 8 g.	Pct com 8G	1000	MARATÁ	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
56	<b>COLORAU (COLORÍFICO):</b> Poduto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente de 100 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da <b>ANVISA/MS</b> .	PCT DE 100G	2.500	CORINGA	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



57	<b>PIMENTA DO REINO:</b> O produto referido deve apresentar ótimo odor, ser moído e estar em bom estado de conservação. pacote com 100g.	PCT DE 100G	2.000	SABOR	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
58	<b>COCO RALADO:</b> Coco ralado seco sem açúcar. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Desidratado, integral, embalagem de 100G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	PCT DE 100G	3.000	COPRA	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
59	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, isento de fermentação, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Tetra Pak, 320g até 370g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Und de 320 até 370	4.500	QUERO	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
60	<b>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, ingredientes:</b> tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, manjeriçã, tomilho, espessante goma xantana e	Und de 340g	4.500	MARATÁ	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	aromatizante (aroma natural de alho). Não conter glúten. Embalagem: Tetra Pak ou sachê, de 340g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
61	<b>FOLHA DE LOURO SECA.</b> Embalagem original de fábrica de 4 a 5 gramas.	UND	600	SABOR	R\$ 1,00	R\$ 600,00
62	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, Embalagem em polietileno tereftalado (PET) - De 900ml.	UND	2.000	LIZA	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
63	<b>SAL:</b> Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg, sem impurezas e umidade. Registro NO Ministério da Saúde.	KG	800	LEBRE	R\$ 0,90	R\$ 720,00
64	<b>QUEIJO RALADO</b> – Tipo parmesão, prazo validade, data de fabricação e lote, informações nutricionais. Embalagem de 50g. Deve	UND	1250	ITALAC	R\$ 2,95	R\$ 3.687,50

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
65	<b>VINAGRE</b> de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila). De 500 ML	LITROS	1.500	MARATÁ	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
66	<b>AZEITE DE DENDÊ:</b> Oleína de palma obtida através do fracionamento do óleo de palma. Exigência: Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 200 ml	UND	200	CAIRAN	R\$ 3,20	R\$ 640,00
67	<b>FUBÁ DE CAMARÃO:</b> Farinha de camarão. Embalagem plástica transparente original de fabrica 200g	PCTO DE 200G	350	TEMPERO BAIANO	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
68	<b>DUETO EM CONSERVA:</b> Ingredientes: ervilha, milho-verde e salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 200g de peso líquido drenado.	Lata/Caixa/ Vidro	1.500	QUERO	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
69	<b>SUCO DE NECTAR DA FRUTA</b> – sabores variados, simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua	Caixa de 200ml	9.000	MARATÁ	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada, <b>contendo 200ml</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
<b>70</b>	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (EXCETO BOCA TORTA E FAVELHA) LATA DE 125 G:</b> O produto referido deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O Produto deverá ser cozido, ter por cobertura óleo comestível puro e no máximo apresentar 2% de sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na	Und	3.000	COQUEIRO	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





	embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.					
71	<b>OVOS DA PÁSCOA:</b> Ovo, chocolate ao leite, em miniatura de 100g. Embalagem contendo data de validade de no mínimo 06 meses após data de entrega, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resolução vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	4.200	DORI	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00

Alcir Mendes Muritiba Junior  
**ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI – AMM ALIMENTOS.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 0261/2018)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0261/2018  
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ n° 02.584.213/0001-33, situada na Rua da Liberdade n° 265, Bairro Maracaizinho, CEP. 45.360-000, Maracás – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para cobertura da quadra do Centro Educacional Professor Agnaldo Viana Pereira - CEPAVP, distrito de Quixabeira, Município de Governador Mangabeira/BA, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FND e Termo de Compromisso n° 201803219/2018 firmado entre o FNDE e o Município de Governador Mangabeira – Bahia. PERÍODO: 13/04/2021 à 13/08/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 0262/2018)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0262/2018  
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ n° 02.584.213/0001-33, situada na Rua da Liberdade n° 265, Bairro Maracaizinho, CEP. 45.360-000, Maracás – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a cobertura da quadra da Escola Professora Elza Souza da Silva de Jesus na sede do Município de Governador Mangabeira /BA, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso n° 201803217/2018 firmado entre o FNDE e o Município de Governador Mangabeira – Bahia. PERÍODO: 13/04/2021 à 13/08/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal